



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**URFBio Mata - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental**

Decisão IEF/URFBIO MATA - NUREG n.º 2100.01.0040306/2022-87/2022

Ubá, 28 de outubro de 2022.

**DECISÃO**

Processo n.º 2100.01.0040306/2022-87

Requerente: Município de Santa Margarida

Município: Santa Margarida/MG

Núcleo de Apoio Regional: Juiz de Fora

Tipo: Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo

Competência: art. 38, § único, I, do Decreto n.º 47.892, de 25 de março de 2020.

Com base nos termos e fundamentos do Parecer Único

Parecer Técnico

Controle Processual

Julgo o pedido constante nestes autos:

Procedente.

Parcialmente procedente.

Improcedente.

Determino:

A expedição do competente Documento Autorizativo para Intervenção Ambiental.

( X ) Notificação do interessado conforme Resolução Conjunta SEMAD/IEF de n.º 3.102, de 26 de Outubro de 2021.

Certifique-se.

Ricardo Ayres Loschi  
Supervisor Regional - URFBio Mata  
Instituto Estadual de Florestas



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Ayres Loschi, Chefe Regional**, em 28/10/2022, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **55519741** e o código CRC **320DCEA6**.

Referência: Processo nº 2100.01.0040306/2022-87

SEI nº 55519741